



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)

**PROJETO DE LEI – PL N. \_\_\_\_\_/2021.**

**AUTORA:** DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD).

Declara de utilidade pública a pessoa jurídica INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a pessoa jurídica INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS, inscrita sob o n. 30.260.754/0001-41 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC:

I – a verificação do preenchimento dos requisitos a que se refere o art. 1º da Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963;

II – a inscrição a que se refere o art. 2º, § 2º, da Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NEJMI AZIZ**

Deputada Estadual (PSD)

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](#) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

Página 1 de 2





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)**

**JUSTIFICATIVA**

Na condição de deputada estadual representante do povo amazonense na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, com fundamento nos arts. 31, III, e 33, *caput*, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, 1º da Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, e 87, I, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, posso propor projeto de lei que vise declarar determinada pessoa jurídica como de utilidade pública.

No caso, proponho que seja declarada de utilidade pública a pessoa jurídica INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS, inscrita sob o n. 30.260.754/0001-41 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ativa desde a data de 19/04/2018 (vide cópias anexas de documentos que instruem este PL).

Trata-se de pessoa jurídica idônea, que serve desinteressadamente à coletividade amazonense, com a finalidade precípua, dentre outras, de capacitar mulheres de baixa renda mediante oferta de cursos de qualificação profissional para ingresso no mercado de trabalho e estímulo ao empreendedorismo<sup>1</sup>.

Por tais motivos, de suma importância, apresento a presente proposição e requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para, afinal, aprovarem-na, caso a reputem benéfica para o povo do Estado do Amazonas.

**NEJMI AZIZ**

Deputada Estadual (PSD)

<sup>1</sup> Vide os objetivos da pessoa jurídica registrados em seu estatuto.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.ikhon.com.br) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ASSINATURAS DIGITAIS**

**NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - EM 22/11/2021 10:11:51**



ESTATUTO

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus/Amazonas  
REGISTRADO

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

**Art. 1º - O INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**, fundada em 6 de novembro de 2017, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, tendo sua sede e foro jurídico no Município de Manaus, Estado do Amazonas, regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

**Parágrafo Único** - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, entretanto, está voltado somente para as mulheres.

#### Art. 2º - São objetivos do INSTITUTO:

- a) Capacitar mulheres de baixa renda promovendo curso de qualificação profissional criando assim oportunidades de emprego e renda, contribuindo assim para inserção dessas mulheres no mercado de trabalho e para o empreendedorismo.
- b) Promover a integração das atividades de qualificação entre os setores do município, no âmbito das políticas para as mulheres.
- c) Disponibilizar cursos de qualificação social e profissional para as mulheres sem recursos financeiros.
- d) Criar parceria para encaminhamento ao mercado de trabalho.
- e) Promover a cooperação entre as entidades filiadas e outros entes privados ou públicos, que tenham por objetivo a proteção dos direitos, a assistência e orientação do cidadão, com vista à defesa da ética, da cidadania, do social e da democracia;
- f) Apoiar as atividades das entidades a ele filiadas, quando das reivindicações comuns;
- g) Realizar atividades em prol do pleno desenvolvimento dos valores que inspiram o movimento, através de cursos, palestras, seminários e outros eventos.
- h) Promover e desenvolver a integração da comunidade, através da realização de programas e projetos, sempre visando a melhoria da qualidade de vida;
- i) Interagir aos órgãos e privados, no atendimento das reivindicações das entidades filiadas;
- j) Propiciar a integração das entidades nas atividades econômicas, sociais, culturais, educacionais, filantrópicas e assistenciais;
- k) Conscientizar a comunidade através das entidades a desenvolver suas potencialidades;
- l) Planejar e executar projetos e programas relativos à melhoria do bem-estar social;
- m) Disponibilizando um setor de recursos humanos, setor de psicologia e um setor de serviço social. Para fazer a triagem para a realização dos cursos e encaminhamento das mulheres ao mercado de trabalho.

**Parágrafo Único - INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições, atuará sob a orientação técnica da

01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021

REGISTRADO

sua Diretoria Executiva, em ações conjuntas com os órgãos públicos municipais estaduais, federais e privados, coadjuvando, quando for do seu interesse, a administração pública e privada, que tenham por objetivo o desenvolvimento global da comunidade. As fontes de recursos para sua manutenção do **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS** disporá de fontes de recursos decorrentes de doações, promoções, e eventos por ele realizados, e do apoio dos órgãos públicos e privados que se disponham a defender os mesmo objetivos.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

**Art. 3º** Não há limites para o número de associados, constituindo-se estes o quadro social em três categorias:

- a) Associados Fundadores: Aqueles que participam e assinam a Ata de Fundação;
- b) Associados Contribuintes: aqueles que atuem permanentemente na Associação;
- c) Associados Honorários: aqueles que forem julgados pela Assembleia Geral como dignos desta distinção por notáveis serviços prestados ao Instituto.
- d) pessoas jurídicas, na condição de associadas que atuem em ações, visando à defesa, à integração e ao aperfeiçoamento das relações entre pessoas pelas respectivas representantes, que poderão ser divididas em categorias, com direito a voz e voto.
- e) pessoas físicas, na condição de:

I) associadas colaboradoras, com direito a voz participativa e com direito a voto;

II) associadas, com direito apenas a voz participativa, mas sem direito a voto.

III) pessoas físicas, na condição de associadas honorárias, por meio de convite formal da Diretoria Executiva ou do Conselho Estratégico do Instituto Mulheres Soberanas e motivado por seus relevantes serviços prestados ao Instituto, os voluntários (as) honorários (as) terão direito apenas a voz participativa, mas sem direito a voto.

IV) toda pessoa jurídica e física que tenha interesse em participar ativamente do **INSTITUTO MULHERES SOBERANO - IMS** e cujos objetivos e ações se coadunem com os objetivos daquele movimento, deverá apresentar requerimento à Diretoria Executiva, que irá examinar se a pretendente tem condições ou não de ser aceita como associada.

**Parágrafo único:** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

### **Art. 4º - SÃO DIREITOS DAS ASSOCIADAS PESSOAS JURÍDICAS:**

- I. Participar de todas as atividades e eventos patrocinadas pelo **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**;
- II. Votar e ser votadas para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias diversas;

REGISTRADO

III. Ter voz nas Assembleias Gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

**Art. 5º - SÃO DIREITOS DAS ASSOCIADAS COLABORADORAS PESSOAS FÍSICAS:**

- I. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- II. comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocadas;
- III. ter voz participativa nas Assembleias Gerais e direito a voto.

**Art. 6º - SÃO DEVERES DAS ASSOCIADAS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS:**

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. prestar toda a cooperação moral, material e intelectual pelo engrandecimento do INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS;
- III. comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocadas;
- IV. acatar as decisões Gerais e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** Poderá demitir-se da Associação, qualquer associada que não tenha mais interesse em continuar no quadro colaborativo, bastando para isso comunicar à Diretoria Executiva, por escrito.

**Art. 7º - É prerrogativa para ser admitido na associação:**

- a) Somente mulheres;
- b) A partir de 16 (dezesseis) anos de idade.
- c) Preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, nº do RG e CPF, apresentando-a junto à Diretoria Executiva que apreciará e decidirá pela admissão ou não.

**Art. 8º -** As associadas só usufruirão de seus direitos se estiverem em dia com seus deveres para com o Instituto.

**Parágrafo Único:** As associadas não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 9º - São direitos das Associadas quites com suas obrigações sociais:**

- a) Compor a Assembleia Geral;
- b) Fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados;
- d) Votar e ser votado;
- e) Tomar parte nas assembleias gerais;
- f) Usufruir de todo e qualquer benefício estabelecido pelo Instituto;
- g) Apresentar sugestões e oferecer colaboração ao Instituto;
- h) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais, cívicas e desportivas organizadas pelo Instituto.



Art. 10º - São deveres das associadas:

- a) Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- c) Participar dos eventos realizados pela Associação;
- d) Desempenhar com competência as missões e os cargos para os quais for designado ou eleito;
- e) Cooperar de acordo com suas possibilidades com a constituição do fundo financeiro da Associação;
- f) Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 11º - A associada que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembleia Geral, será punido pela Diretoria Executiva com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;
- d) Demissão.

Art. 12º - Sofrerá advertência a associada que deixar de participar a 3 (três) assembleias gerais consecutivas sem justifica-las.

Parágrafo Único: A associada que faltar à doze reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, não gozará de nenhum direito ou benefício do Instituto, até que regularize sua situação.

Art. 13º - A associada que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído do Instituto.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme gravame;

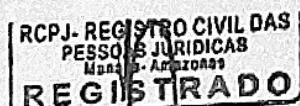
§ 2º - Configura-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto e seus associados.

**Art. 14º** - Cabe à associada punida requerer recurso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão ou desligamento.

Art. 15º - Em caso de contratação, será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria Executiva, por outro lado, poderá ser demitida a associada, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

## CAPÍTULO IV





## DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16º** – São órgãos de administração da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 17º** – A Assembleia geral é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

**Art. 18º** – A Assembleia Geral é constituída pelas associadas fundadoras e contribuintes do Instituto, sendo que a cada associada corresponde um único voto.

**Art. 19º** – As reuniões da Assembleia Geral terão o comando da Presidente da Diretoria, sendo secretariada pela 1ª Secretária. Caso a Assembleia trate de assuntos relativos à conduta da Presidente, bem como, de outros membros da Diretoria, tais como, relatórios financeiros, prestações de contas ou destituição, poderá a Assembleia ser dirigida por associadas alheias à administração.

**Art. 20º** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre o relatório de atividade, balanço e demais contas da Associação a serem apresentados pela Diretoria Executiva;
- d) Decidir sobre todos os assuntos relevantes da Associação, inclusive às alterações estatutárias e sua dissolução nas formas previstas neste Estatuto;
- e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;
- f) Decidir sobre a exclusão de associados e qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;
- g) Deliberar sobre aprovação dos projetos, planos, propostas e demais assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva;
- h) Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens móveis ou imóveis da Associação;
- i) Criar e alterar Regimentos e Regulamentos Internos;
- j) Abrir filiais.

**Art. 21º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente;

- a) Uma vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria e aprovação de prestação de Contas, bem como, as demonstrações financeiras do exercício e fixação do orçamento para o exercício seguinte, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

Assinatura  
Data: 10/11/2021





b) A cada 04 (quatro) anos a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Art. 22º** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a qualquer tempo sempre que necessário for, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;
- a convocação desta modalidade de Assembleia é extensiva ao Conselho Fiscal e aos Associados, sendo encaminhada à Diretoria Executiva, proposta de sua realização, sendo observado o que dispõe este estatuto.

**Art. 23º** – A convocação da Assembleia Geral será feita pela Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital interno ou pela imprensa local, sendo mencionada a pauta, local, data e horário da realização da Assembleia.

**Parágrafo Único:** A convocação será feita com antecedência de 10 (dez) dias.

**Art. 24º** – O quórum para instalação das Assembleias Gerais, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 25º** – As deliberações serão tomadas mediante voto da maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26º** – A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida sempre que tal for deliberado, sendo constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro

**Art. 27º** – É competência comum à Diretoria Executiva:

- a) Administrar com probidade a Associação;
- b) Reunir-se mensalmente para apreciar o Relatório das atividades da Associação;
- c) Criar departamentos e nomear associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- d) Admitir, por maioria dos votos, novos associados;
- e) Resolver os casos omissos no presente estatuto;
- f) Convocar as assembleias gerais voluntariamente;

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:51

REGISTRADO  
Méjico, D. F. 20200000

- g) Convocar as assembleias gerais extraordinariamente quando da solicitação de 1/5 das associadas;
- h) Estabelecer parcerias com o poder público visando atender aos objetivos da Associação;
- i) Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes à serem firmados com instituições públicas ou privadas;
- j) Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e deliberará suas matérias com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 28º – Compete à Presidente:**

- a) Representar ativa e passivamente o Instituto, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou as Assembleias Gerais;
- c) Assinar as atas das sessões e os papéis em geral, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando a implantação de atividades compatíveis com os objetivos do Instituto;
- d) Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar os cheques, sempre em conjunto com o primeiro Tesoureiro;
- e) Autorizar a nomeação e contratação de funcionários, se necessário for, e fixar o salário destes;
- f) Cumprir o presente Estatuto e fazê-lo ser cumprido;
- g) Designar substitutos para os cargos da Diretoria no caso de impedimento temporário;
- h) Providenciar sobre o preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria por desencarnação, renúncia ou abandono, comunicando o fato à Assembleia Geral para eleição do substituto, para complementação do mandato;
- i) Assinar com a tesouraria, escrituras procurações, contratos, transferência de títulos, retiradas de dinheiro de repartições públicas ou de estabelecimento onde estejam depositados os fundos sociais e ainda, tudo que represente valor ou compromisso.

#### **Art. 29º – Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir a Presidente quando este estiver impedido ou ausente;
- b) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 30º – Compete à primeira Secretaria:

- a) Dirigir os serviços da Secretaria, mantendo-os atualizados;
- b) Controlar o fichário social (fichas cadastrais do quadro social) e o arquivo da Associação, mantendo-o atualizado;

DOCUMENTO DIGITAL N° 2021.10000.00000.9.044830:

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42C44A24000825C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



- c) Registrar por meio de atas as sessões das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- d) Fornecer à Presidência no fim de cada ano, e para fins de relatório, os dados, informações e esclarecimentos do movimento anual dos serviços a seu cargo.
- e) Enviar à tesouraria uma relação dos sócios admitidos durante o mês para efeito de cobrança das suas mensalidades;

**Parágrafo Único:** À Segunda Secretaria compete substituir a primeira secretária e auxiliá-la em suas funções.

**Art. 31º – Compete à Primeira Tesoureira:**

- a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, mantendo-os atualizados;
- b) Guardar os numerários, os recibos, os títulos de valores e os documentos do Instituto, responsabilizando-se por eles;
- c) Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar os cheques sempre em conjunto com o Presidente;
- d) Efetuar os pagamentos autorizados e receber os numerários, os títulos de valores e os documentos representativos de valores a que for autorizado pelo Presidente ou por decisão da Diretoria ou da Assembleia Geral, responsabilizando-se por ele;

**Parágrafo Único:** À Segunda Tesoureira compete, substituir a primeira tesoureira e auxiliá-la em suas funções.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 32º –** O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela Diretoria Executiva da Associação.

**Art. 33º –** A Assembleia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, para um período de mandato de 04 (quatro) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for deliberado.

- § 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;
- § 2º - Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratados auditórios externas independentes, sempre que o Conselho assim deliberar.
- § 3º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu presidente.

**Art. 34º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar semestralmente as contas, livros, registros e demais documentos do Instituto, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria executiva, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembleia Geral, se detectar irregularidades ou desvirtuamento dos negócios do Instituto;
- III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho Fiscal;

Aprovado  
Zé Mário  
03/09/2021





IV. Organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

V. Emitir parecer das contas da Diretoria para que seja deliberada pela aprovação ou não junto à Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**Art. 35º** – As eleições ocorrerão de 04 em 04 anos pelo voto direto e secreto, exceto quando houver chapa única, podendo a mesma ser aclamada pelo voto aberto, sendo a eleição convocada pelo Presidente, através de edital de convocação, podendo concorrer qualquer membro da associação em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de 1 ano, sendo vedado o voto por procuração.

**§ 1º** - Expirado o mandato da Diretoria, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do presidente, poderão os membros associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da Associação.

**§ 2º** - Os editais referentes as eleições deverão ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.

**Art. 36º** – Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 5 associados em dias com suas obrigações sociais.

**§ 1º** - Os membros da Comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo da administração da Associação.

**§ 2º** - Caberá à comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

**§ 3º** - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

**§ 4º** - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da assembleia geral de eleição e posse, deverá ser registrada no cartório de registro civil das pessoas jurídicas da comarca da sede da associação, juntamente com o edital de convocação das eleições, bem como, a lista de votantes.

**Art. 37º** – A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição, em requerimento a ser feito em 02 (duas) vias originais.

**§ 1º** - Na inscrição das chapas, deverão conter:

- I. O nome completo de cada membro;
- II. A indicação de cargo de cada membro da chapa;



- III. Cópia do RG e CPF;
- IV. Declaração da Secretaria da Associação mencionado que o candidato está em situação regular e se ainda reside na Comunidade.

§ 2º - Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas no parágrafo anterior poderão ser impugnados por qualquer associado no gozo de seus direitos e deveres, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da relação das chapas inscritas no pleito.

§ 3º - Poderá haver reeleição por mais de um mandato consecutivo, desde que aprovado pela Assembleia.

**Art. 38º** – A comissão Eleitoral receberá o pedido de impugnação com os fatos que fundamentam e justificam a impugnação e o cancelamento da inscrição do candidato no pleito.

**Art. 39º** – O candidato impugnado será notificado pela Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a defesa.

§ 1º - Julgada e aprovada a impugnação, 24 (vinte e quatro) horas após a defesa, o candidato poderá ser substituído, de acordo com os preceitos estabelecidos pelo processo eleitoral.

§ 2º - O candidato impugnado não poderá concorrer em mais de uma chapa.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE MANUTENÇÃO

**Art. 40º** – O patrimônio do Instituto é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados, e ainda:

- a) Com recursos provenientes de convênios firmados com pessoas físicas e ou jurídicas, independentemente de serem estas de direito público ou privado;
- b) Com doações de terceiros não associados;
- c) Com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) Com a contribuição dos associados;
- e) Com os valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios;

§ 1º - As fontes de recursos para manutenção do Instituto serão provenientes de:

- I. Contribuição de associados;
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identificam com os objetivos da Associação;
- III. Celebração de convênios, contratos e termos de parceria;
- IV. Doações;
- V. Legados;
- VI. Subsvenções.

a Lula  
Assessoria  
OAB/DF





§ 2º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no Território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3º - Além das contribuições fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral para o associado, patrimônio será formado por contribuições voluntárias, em espécies e em bens tangíveis ou intangíveis, títulos e direitos reais passados e transmitidos por pessoas físicas e jurídicas, organizações governamentais e não-governamentais, e serão registrados em nome da Associação, destinados exclusivamente para execução dos seus fins.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 41º** - O exercício social coincide com o ano civil.

**Art. 42º** - As demonstrações financeiras para a apreciação do Conselho Fiscal e o relatório das ações do exercício findo, apresentado pela Diretoria Executiva serão encaminhados à Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 43º** - Depois de apreciados pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos da Associação.

**Art. 44º** - O Instituto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

**Art. 45º** - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituem o patrimônio da Associação só poderão ser alienados, permutados, transigidos, doados ou instituído ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização previa da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral.

**Art. 46º** - O Instituto extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando neste momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

**§ 1º** - Em caso de dissolução do Instituto e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este deverá ser destinado a entidade congêneres, sem fins lucrativos, dentro do município de Manaus ou outra localidade estabelecida pela Assembleia, devidamente registrada no Cartório competente.

**§ 2º** - A convocação da Assembleia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou Diário Oficial do Estado;

**§ 3º** - Serão anexados à data de dissolução as certidões negativas de débito do FGTS, INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 47º** – O Instituto é vedado à filiação de fins político-partidários ou de adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará raça credo religioso, sexo.

**Art. 48º** – Nenhuma categoria de associados responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Instituto.

**Art. 49º** – Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, será realizada uma Assembleia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembleia.

**Parágrafo Único:** Em caso de substituição, o mandato será apenas complementado.

**Art. 50º** – O membro da Diretoria ou do Conselho que não mais quiser fazer parte do quadro administrativo ou fiscal, deverá encaminhar carta de renúncia de seu cargo, expondo a motivação da mesma.

**Parágrafo Único:** A carta deverá ser assinada pelo renunciante e a mesma deverá ser entregue à Presidente da Diretoria, ou na falta deste, a um membro do Conselho Fiscal.

**Art. 51º** – Os casos de omissão serão deliberados em Assembleia Geral.

**Art. 52º** – Fica eleito foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer eventualidade relativas à Associação.

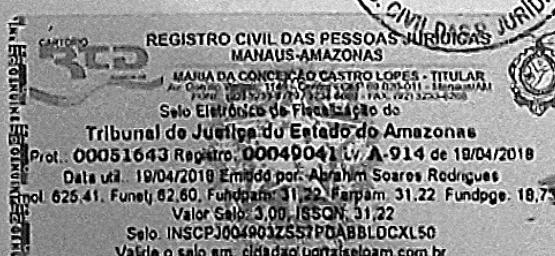
Manaus, 6 de novembro de 2017.

*Quêzia da Silva C. dos Santos*  
QUEZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS  
Presidente



*Advogado*

Dr. Emerson Fabiano Nogueira dos Santos  
Advogado  
OAB/AM 4 147





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.260.754/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PEDRO DE ALCANTARA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 69.088-234	BAIRRO/DISTRITO JORGE TEIXEIRA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLAUCIANOBRE@LIVE.COM	TELEFONE (92) 9523-1907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2021 às 11:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

### PLANO DE TRABALHO: 2021

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

**Nome/ Razão Social:** Instituto Mulheres Soberanas IMS

**CNPJ:** 30.260.754/0001-41

**Endereço:** Av. Itaúba, N° 76, bairro Jorge Teixeira II, Cep. 69088-240

**Cidade/ UF:** Manaus- AM

**Telefone:** 98461-7844

**E-mail:** imsmulheressoberanas@gmail.com

**Horário de funcionamento:** 08:00hs às 12:00hs/ 14:00hs às 17:00hs.

#### 1.1.FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

#### 1.2. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O Instituto Mulheres Soberanas, foi criado a partir da necessidade de um grupo de amigas empreendedoras que tiveram a iniciativa de apresentarem seus trabalhos umas às outras, por meio de um grupo de watsapp, onde combinavam ações para ajudarem também, outras mulheres em situação de vulnerabilidade social, com doações de cestas básicas, medicamentos e fraldas.

Com o crescimento do grupo, onde uma fazia a propaganda para outra e querendo incluir mais amigas, essa mulheres começaram a promover encontros nas datas comemorativas, como dia das mães, dia das crianças dentre outras, inclusive conseguindo parceiros para Ações Sociais.

Tendo em vista o auto índice de desemprego, e a falta de qualificação dessas mulheres para conseguirem empregos ou montarem seus próprios negócios e levar a oportunidade as mulheres a mudar e a adquirir condições de construir um futuro melhor, por meio do acesso ao conhecimento, à informação e exercício da cidadania. Então surgiu a idéia de conseguirem um lugar onde umas pudessem ensinar para as outras suas profissões.

Com a ajuda do Vereador Cláudio Proença que cedeu um prédio e ajudou essas mulheres





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

a documentar tornando-o em um Instituto, onde acontece os cursos profissionalizantes, palestras sócio educativas e atendimento psicológico, sempre contando com ajuda de parceiros para adquirir materiais utilizados nos curso e contando com professores e profissionais voluntários.

### 1.3. ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

O Instituto Mulheres Soberanas está localizado no Bairro Jorge Teixeira II etapa, por tanto são atendidas mulheres e seus familiares de diversos bairros, que vem a procura dos serviços oferecidos e de forma gratuita.

### OBJETIVO:

Garantia de ações de assistência social das mulheres em vulnerabilidade social de forma a promover o resgate da autonomia, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio das ações, serviços e cursos profissionalizantes. Desta forma melhorar a qualidade de vida das famílias atendidas no Instituto Mulheres Soberanas.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar cursos de qualificação profissional.
- Planejar projetos e programas relativos a melhoria do bem estar social, realizado pela equipe técnica da Instituição.
- Executar ações sociais para comunidade em geral.
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares; orientar e encaminhar às famílias as redes socioassistencial.





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

### ATIVIDADES:

#### Cronograma de Atividades:

O Instituto promove cursos de capacitação de forma gratuita as mulheres em vulnerabilidade social e para a comunidade, ao termo do curso todos recebem certificados e podem participar das ações sociais de forma voluntaria.

Forma de acesso espontânea. Os dias de cursos são de acordo com a demanda e a formação de turmas.

Cursos de capacitação profissional	Dias
Designer de sobrancelhas	3 dias
Inglês básico	1 mês
Agente de portaria	3 dias
Corte e costura	15 dias
Laços e tiaras	5x na semana
Extensão de cílios	5 dias
Manicure	5 dias
Depilação	3 dias
Maquiagem	3 dias
Informática básica	1 mês
Informática avançada	2 meses





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

As ações são todas realizadas de forma planejadas pela equipe técnica.

Ações realizadas	Serviços assistenciais
Datas comemorativas	SERVIÇO SOCIAL
Palestras	PSICOLOGA
Eventos	JURIDICO

Os atendimentos são todos realizados de forma gratuita e por meio de agendamento.

ATENDIMENTOS	
Serviço Social	Dias: segunda a sexta-feira. Hora: 8:00 às 12:00hs.
Psicóloga	Dia: quinta-feira Hora: 8:00 as 12:00
Jurídico	Dia: segunda-feira Hora: 14:00 as 17:00hs

### Recursos Humanos:

Profissional Equipe de apoio	Nº	Carga horaria	Regime de Contratação
Instrutor (a)	10	Horas/aulas	Voluntario (a)
Repcionista	02	4horas	Voluntario
Agente administrativo	01	6horas	Voluntaria
Serviço geral	01	6 horas	Contrato
Psicóloga	01	4 horas	Voluntaria





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

### Origens dos Recursos Financeiros:

RECURSOS	FONTES
DOAÇÕES	Parcerias fechadas, voluntários e órgãos Governamentais (sejusc).
FINANCEIRO	Brechós, feijoadas benéficas, venda de camisas institucionais. FOMENTOS

### ESTRUTURA PREDIAL E MÁQUINAS

Hoje o Instituto funciona em prédio cedido de três (03) andares, sendo: térreo, 1º piso e 2º piso. Com uma estrutura não muito adequada pois algumas salas não possuem ar-condicionado ou ventilação, equipamento insuficiente que não atende toda a demanda de acordo com a procura para matrícula.

No térreo temos 03 salas com banheiro e uma área livre, sendo que só utilizamos uma sala para o curso de Design de Sobrancelha, Laços e Tiaras, Maquiagem, Depilação e Extensão de Cílios, as demais salas encontram-se sem estrutura física para uso. (Fotos no Anexo I).

No 1º Piso, temos a recepção, três (03) salas e dois (02) banheiros, onde funcionam os cursos de Corte e Costura, Informática, Inglês, Operador de Caixa, Agente de Portaria e Atendimento da Psicóloga. (Fotos no Anexo II).

No 2º Piso, temos duas (02) salas, uma (01) cozinha, um (01) banheiro, onde funcionam os cursos de Barbeiro e Manicure. (Anexo III).

**ELABORAÇÃO:** As atividades e ações propostas pela instituição são elaboradas e pensadas pela equipe técnica com o suporte de Leis e Resoluções específicas a Política de Assistência Social, bem como com a participação do usuário, levando em consideração sua opinião tanto na elaboração, quanto na avaliação dos resultados. Realizado de forma





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

continua, sendo que são realizadas reuniões de equipe técnica mensal, análise de relatórios de atividade, bem como de atendimento. O monitoramento se mostra como instrumental importante, uma vez que trará dados relevantes pra o bom andamento das ações propostas.

**AVALIAÇÃO:** A Avaliação vem configurando-se como um processo constante adotado pela instituição, mostrando-se essencial para garantir a qualidade do trabalho, pois possibilita reflexões sobre dados significativos, visando prover mudanças para a superação das dificuldades.





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

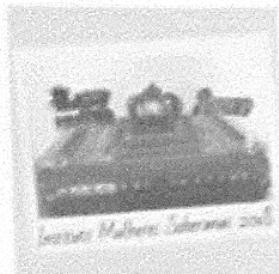
### ANEXO

	<p><b>Sede do Instituto Mulheres Soberanas.</b></p> <p><b>Ação social</b></p>
	<p><b>Rua de lazer</b></p> <p><b>Feira do empreendedorismo.</b> <b>Parceria CEPROR.</b></p>
	<p><b>MOVIMENTOS SOCIAIS</b></p> <p><b>ENCONTRO DAS SOBERANAS</b></p>
<p><i>Instituto Mulheres Soberanas 2017</i></p>	<p><i>Instituto Mulheres Soberanas 2018</i></p>





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S



ANIVERSÁRIO DE 3 ANOS



ANIVERSÁRIO DE 5 ANOS

INSTITUTO MULHERES SOBERANAS  
ZONA LESTE



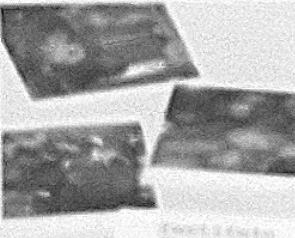
SUPERMERCADO NOVA ERA

DOAÇÕES

INSTITUTO MULHERES  
SOBERANAS



DOAÇÃO DE PEIXES



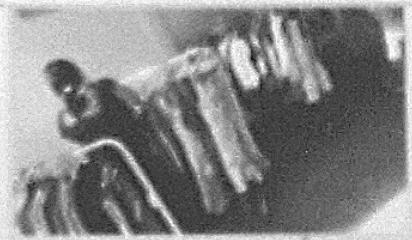
Entrega de doações  
Bazar Solidário  
Instituto de Mulheres  
Sovereñas



INSTITUTO MULHERES SOBERANAS  
ZONA SUL



BAZAR SOLIDÁRIO



BAZAR SOLIDÁRIO

CAPITAÇÃO DE RECURSOS

CAPITAÇÃO DE RECURSOS





## INSTITUTO MULHERES SOBERANAS- I.M.S

### ATENDIMENTO PSICOLÓGICO



### ASSISTÊNCIA SOCIAL



### ATENDIMENTO JURÍDICO



CAD NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
 30.260.754/0001-41  
 INSTITUTO MULHERES  
 SOBERANAS - IMS  
 Av: Itauba Nº 73  
 Jorge Teixeira  
 CEP: 69.088 - 240

Maria Terezinha Bima da Silva

Representante legal

Alexandre M. Oliveira Farias

Assistente social





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO N° 00051643

REGISTRO N° 00049041

LIVRON° A-914

DATA 19/04/2018

## CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA PEDRO DE ALCÂNTARA, N.º 40, MONTE SÃO - CEP 69088-234
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	06/11/2017
DATA DE ELEIÇÃO	06/11/2017
DATA DE APROVAÇÃO	06/11/2017
DATA DE POSSE	06/11/2017
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 19 de abril de 2018. Eu, Abraham Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 19 de abril de 2018

Cartório RTD

*Jose de Oliveira Júnior*  
Abraham Soares Rodrigues  
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS-AMAZONASMARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM

Fone: (92) 3235-7759 / 3234-6666 - FAX: (92) 3235-4206

Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot. 00051643 Registro: 00049041 Lv. A-914 de 19/04/2018

Data util: 19/04/2018 Emitido por: Abraham Soares Rodrigues

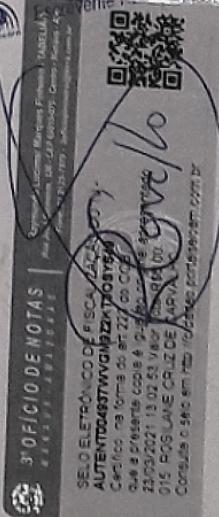
Selo: 625.41. Funetj 62.60. Fundpam: 31.22. Farpam: 31.22 Fundpge: 18.73

Valor Selo: 3,00. ISSNQ: 31.22

Selo: INSPCPJ004903255TPDABBLDCXL50

Valido o selo em: [cidadao.portalsejiam.com.br](http://cidadao.portalsejiam.com.br)

CARTÓRIO 003º OFÍCIO DE NOTAS  
Rosilene Cruz de Carvalho  
Assistente de Ofício de Notas



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.260.754/0001-41

**Razão Social:** INSTITUTO MULHERES SOBERANAS

**Endereço:** RUA PEDRO DE ALCANTARA NRO 40 / JORGE TEIXEIRA / MANAUS / AM / 69088-234

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2021 a 30/09/2021

**Certificação Número:** 2021090103060699806762

Informação obtida em 03/09/2021 16:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.044830

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42C44A24000825C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

18/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS  
CNPJ: 30.260.754/0001-41

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:57 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: 602D.E369.957E.B1C9  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1





Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51056564  
Data: 30/06/2021  
Hora: 10:09:39  
Válida até: 30/07/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 30.260.754/0001-41 - INSTITUTO MULHERES SOBERANAS-IMS

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

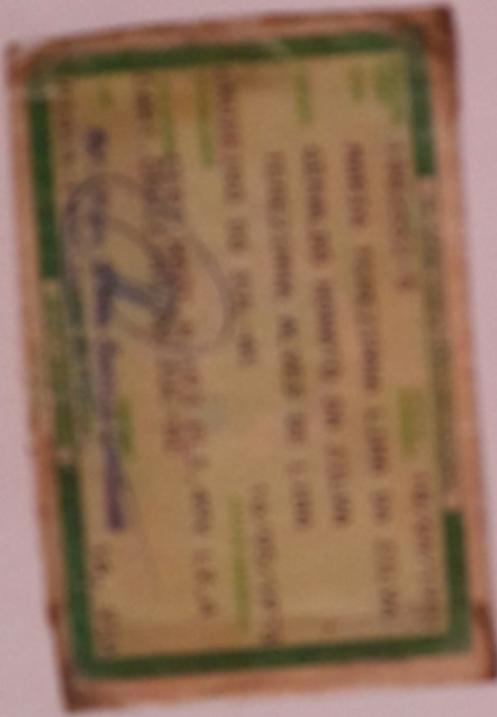
Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.044830

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42C44A24000825C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Presidente:

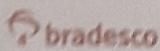


DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.044830

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42C44A24000825C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Boleto de Pagador



237-2

23794.15009 62104.295100 52082.600009 7 87080000010000

Local de Pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco.					Vencimento 10/08/2021
Beneficiário <b>BANCO BRADESCO S/A - 05.500.934/0001-06</b> Núcleo Cidade de Deus, S/Nº - CEP 06029-000 - Vila Yara - Osasco - SP					Ag. / Cod. Beneficiário 4150 / 826000-1
Data do Documento 09/08/2021					Nosso Número 21042951002
Usa Banco	CIF	Carteira 06	Esposa Moeda R\$	Quantidade	1 (+) Valor Documento 100,00
Não receber após o vencimento em: 10/08/2021					2 (-) Desconto / Abatimento
Este boleto pode ser pago até vencimento nas Casas Lotéricas - Caixas Eletrônicos - Representantes Bancários (farmácias e supermercados conveniados) - Internet Banking - APP Smartphones.					3 (-) Outras Deduções
Maiores informações contatar o telefone: 0800 721 20 03 (das 8h às 20h)					4 (-) Mora / Multa
Reclamações ou Dúvidas contate nossa Ouvidoria (014) 2106-7987 / ouvidoria@pascuelotto.com.br					5 (+) Outros Acréscimos
Atendimento On-Line via CHAT pelo site <a href="http://www.pascuelotto.com.br">www.pascuelotto.com.br</a> - <a href="http://www.pagoufacil.com.br">www.pagoufacil.com.br</a>					6 (-) Valor Cobrado

Após o pagamento do boleto, todos os cartões vinculados a este CPF, inclusive dependentes, serão cancelados.  
Os pontos acumulados no Programa de Fidelidade Livelo permanecem disponível para o resgate até a data de expiração, mesmo após a renegociação da dívida.

Contrato: 438791952000034 Cartão(s): 6504 XXXX XXXX 8212  
Acordo: 000007 Destino: terezinha73ts@gmail.com  
PARCELA DA DÍVIDA DO CARTÃO ACIMA

Pagador MARIA TEREZINHA LIMA DA SILVA  
RUA CASCA PRECIOSA 595 JORGE TEIXEIRA  
69088149 MANAUS - AM

Reservado o direito de descontar  
os honorários  
que quaisquer os verá sobre o pagamento  
do documento na Bradesco.

Autenticação Mecânica

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.044830

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42C44A24000825C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

## DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, Maria Teresinha Bima da Silva, portador(a) do documento de identidade nº 1082552-5, residente e domiciliado(a) em R. Gergelim n° 595 (R. nava Casca Preciosa), declaro, para fins de comprovação, que exerço a atividade de Coordenadora de Curso, sem nenhum vínculo empregatício, com rendimento mensal de, aproximadamente, R\$ 2.700,00.

Declaro que as informações prestadas são completas e verdadeiras, e estão sujeitas às sanções do artigo 299 do Decreto Lei 2848/40.

Data: 08/09/21.

Maria Teresinha Bima da Silva  
Assinatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 63397392021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de MARIA TEREZINHA LIMA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, filha(a) de GERALDO NONATO DA SILVA e TEREZINHA ALVES DE LIMA, nascido(a) aos 15/06/1973, natural de CRUZEIRO DO SUL/AC, documento de identificação 10825525 SESEG AM, CPF 488.791.952-34.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos entendemos de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2006-DG/PP;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:42 de 27/08/2021





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA TEREZINHA LIMA DA SILVA**

Inscrição: **0412 7481 2240** Zona: 068 Seção: 0660

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 16/05/1973 Domicílio desde: 06/04/2016

Filiação: - TEREZINHA ALVES DE LIMA  
- GERALDO NONATO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA DE CASA

Certidão emitida às 12:44 em 27/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

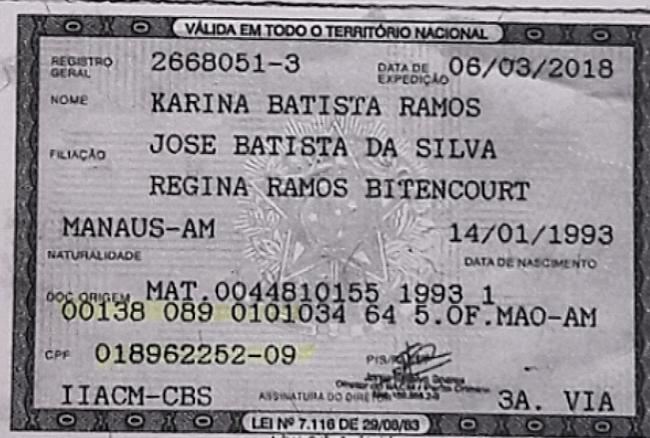


Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ØURA.QXCK.53TH.P6W/**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





TESOUREIRA

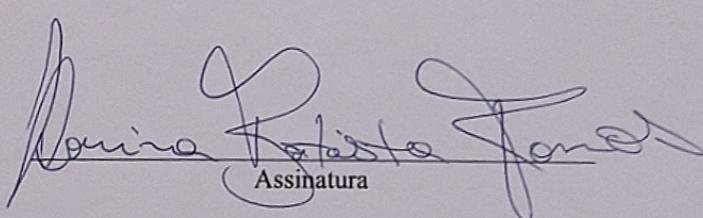


## DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, Karina Batista Pombos, portador(a) do documento de identidade nº 2668051-3, residente e domiciliado(a) em Rua: Beto Tucuruí nº 05 Jardim Tucuruí Bloco D, declaro, para fins de comprovação, que exerce a atividade de Post-maquinagem, sem nenhum vínculo empregatício, com rendimento mensal de, aproximadamente, R\$ 8.800.

Declaro que as informações prestadas são completas e verdadeiras, e estão sujeitas às sanções do artigo 299 do Decreto Lei 2848/40.

Data: 08/09/23.



Assinatura





AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO



DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, Karina Batista Ramos

brasileiro (a), natural de Manaus, nascido em 14/05/1993,  
estado civil Solteira, profissão Autônoma, RG  
nº , órgão expedidor  CPF 018016225209 filha (a)  
de Regina Bitencourt Ramos

DECLARO, nos termos da Lei nº. 7.115 de 29 de Agosto de 1983, que VIVO e RESIDO na  
Rua: Beto Tucuru N° 5 Bloco D AP 14  
Torop Tavares

(endereço atual), assim responsabilizo-me pelas sanções civis, administrativas e criminais, se  
posteriormente for comprovada a falsidade da presente declaração. (Lei 7.115/83, Art. 2º e 3º)

Manaus, 08 de Setembro de 2020. (2021).

Karina Batista Ramos

DECLARANTE

LEI Nº 7115

De 29 de agosto de 1983

(Prova Documental)

Dispõe sobre prova documental  
Nos casos que indica, e dá outras providências.

O Presidente da República,  
Faço saber que o Congresso Nacional Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

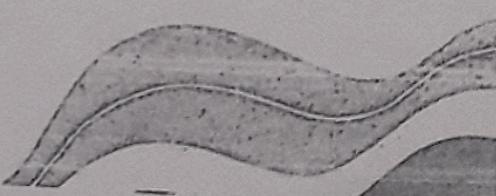
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1983, 152º da Independência e 95º da República. JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-ackel Hélio Beltrão

Publicada no DOU de 30.08.1983

GARÇA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS  
Av. Pedro Teixeira, 180 - Dom Pedro  
(32) 3214-2248 / 2249 / 2247  
AM - AM - CEP 69040-000  
Instituto de Polícia Metropolitana - DPM





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **KARINA BATISTA RAMOS**

Inscrição: **0386 9593 2267**

Zona: 068      Seção: 0622

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 14/01/1993

Domicílio desde: 05/12/2013

Filiação: - REGINA RAMOS BITENCOURT  
- JOSE BATISTA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 11:21 em 27/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**5WRE.2AH6.7W1N.D94J**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 63358042021

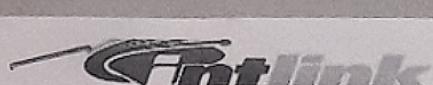
A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **KARINA BATISTA RAMOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE BATISTA DA SILVA e REGINA RAMOS BITENCOURT, nascido(a) aos 14/01/1993, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 266680513 SESEG/AM.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:28 de 27/08/2021





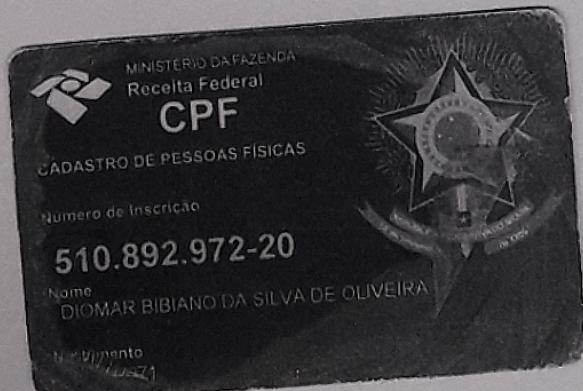
INTLINK SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LTDA  
Avenida Cosme Ferreira, 5419 - SALA 01 B - Zumbi dos Palmares : Manaus-AM - Cep: 69084-425  
CNPJ: 39.560.823/0001-07 - IE: ISENTO - Fone: (92)3306-4100 / 0800-721-4101

**Demonstrativo**

<b>Tipo</b>	<b>Cod.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor Item(R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
CO	7385	Residencial Combo 50 (51089297220)	15/07/2021 a 14/08/2021		110,00
	1	Serviço de Comunicação para Acesso à Internet		13,75	
	2	Conexão Internet 50 MEGA		29,85	
	3	Aluguel de Equipamentos		52,50	
	4	Serviço de Suporte Técnico em Informática		13,90	
<b>Total: 4</b>					<b>110,00</b>

**Destinatário**

Diomar Bibiano Da Silva De Oliveira  
Rua Barreirinha, 1005  
ENTRANDO NA RUA DA TV LAR DO GRANDE VITORI  
A - Nova Vitoria  
Manaus-AM - CEP: 69000-000



VICE-PRESIDENTE



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

## IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 510.892.972-20	Nome do declarante DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA		Telefone
Endereço RUA BARREIRINHA			Número 1005 Complemento
Bairro/Distrito SAO JOSE OPERARIO	CEP 69085-180	Município MANAUS	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	28.466,67
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	262,97
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	2690
CONTA PARA CRÉDITO	0002608-5

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 31/05/2021 às 23:18:01  
2510669566

2510669566

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.044830

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42C44A24000825C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 63332912021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO BIBIANO DA SILVA e FRANCISCA ALVES DE SOUZA, nascido(a) aos 14/11/1971, natural de ALENQUER/PA, documento de identificação 24282367 SESEG/AM, CPF 510.892.972-20.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DC/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:31 de 27/08/2021



63332912021





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0157 9869 1600**

Zona: 063      Seção: 0659

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 14/11/1971

Domicílio desde: 24/06/2005

Filiação: - FRANCISCA ALVES DE SOUZA  
- ANTONIO BIBIANO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA DE CASA

Certidão emitida às 10:54 em 27/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**FULQ.3P9G.ZWGJ.ETJW**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



## CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 61.975 e averbado sob n.º 57.007, às folhas 177/181, do Livro "A", n.º 1053, de Pessoas Jurídicas, em 04.02.2020, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "**INSTITUTO MULHERES SOBERANAS**", também designada por **IMS**, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar na Avenida Itauba, nº 73, Bairro Jorge Teixeira, CEP 69088-240. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte. Eu, Abrahim Soares Rodrigues – substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil: 04.02.2020, emitido por: Abrahim Soares. Emol. R\$ 176,43. Funjeam Extrajud. R\$ 17,65. Fundpam R\$ 8,81. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 8,81 Fundpge R\$ 5,29. Selo Digital R\$ 3,00. ISSN R\$ 8,81. Selo: AVBTIT004903VA6ZDMBYUO0DV226. Valide o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.



Abrahim Soares Rodrigues  
Substituto





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO  
DE ENDEREÇO DO INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**

Aos dias dois de julho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Manaus/Amazonas, reuniram-se as associadas do **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS**, na Avenida Itauba, nº 73 – Bairro Jorge Teixeira – Manaus/Amazonas, para deliberar a seguinte Ordem do dia:

**I – SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DESTITUIÇÃO DA VICE-PRESIDENTE.**

**II – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DO INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS.**

**ATO CONTÍNUO:**

**I – SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DESTITUIÇÃO DA VICE-PRESIDENTE:** Neste ato, renunciam aos cargos de DIRETORIA EXECUTIVA as seguintes associadas:

**PRESIDENTE:** QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, AUTÔNOMA, RG nº 22530240/SESP-AM, CPF nº 984.488.202-82, nascida no dia 30/ 11/ 1989, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, sítio à rua 7 de abril nº 40 ,bairro Zumbi I, CEP 69.084-480;

**1<sup>a</sup> SECRETÁRIA:** JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, ADMINISTRADORA, RG 11251360/SSP-AM, CPF nº 641.345.122-04, nascida no dia 26/05/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, rua 7 , Quadra 7, nº 7, Conj. Castanheira, Bairro São José Operário, CEP 69.086-460;

**2<sup>a</sup> SECRETÁRIA:** KARINA BATISTA RAMOS, brasileira, casada, estudante, RG 2668051-3/SSP-AM, CPF nº 018.962.252-09, nascida no dia 14/01/1993, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus / Amazonas, sítio à Avenida Itauba, nº 881, bairro Jorge Teixeira, CEP 69.088-240;





**1<sup>a</sup> TESOUREIRA: CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**, brasileira, casada, TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, RG 2716913-8/SESEP-AM, CPF nº 022.945.312-05, nascida 10/04/1994, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, Rua Indonésia nº 43, Bairro Mauazinho – CEP: 69.075-370;

**2<sup>a</sup> TESOUREIRA: DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, TECNOLOGO EM LOGISTICA, RG 2428236-7/SESEP-AM, CPF nº 510.892.972-20, nascida 14/11/1971, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, sítio à Rua Barreirinha nº 1005, bairro Nova Vitória – CEP: 69.085-180.

Fica destituída do **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS**, a **VICE-PRESIDENTE**, a senhora **JACQUELINE SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, ADMINISTRADORA, RG nº 1629164-6/SSP-AM, CPF nº 522.093.692-15, nascida no dia 20/08/1981, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, sítio à Rua dos Angelins, nº 45, Conj. Acariquara- Bairro Coroado III – CEP:69.083-655, por infringir o Art. 11º do ESTATUTO SOCIAL, em que prever: “A associada que infringir as disposições estatutárias, ou qualquer outra norma aprovada pela assembleia geral, será punido pela Diretoria Executiva com as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Demissão

O presente ato de Destituição da senhora **VICE-PRESIDENTE, JACQUELINE SANTOS LIMA**, foi aprovado por unanimidade por todas as associadas presentes, tendo em vista que a referida senhora não foi encontrada em seu domicílio, conforme consta na ficha cadastral da associada, bem como, não atendeu a nenhum chamado do **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**.

Em ato contínuo, a senhora presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da **Diretoria Executiva** apresentando a assembleia, os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva, composta da seguinte forma:

**PRESIDENTE: MARIA TEREZINHA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, AUTÔNOMA, RG nº 1082552-5/SSP-AM, CPF Nº 438.791.952-34, nascida no dia





16/05/1973, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/Amazonas, sítio à Avenida Gergilim, nº 595 – Bairro Jorge Teixeira – CEP:69088-000. E-mail: [institutomulheressoberanas@gmail.com](mailto:institutomulheressoberanas@gmail.com).

**VICE-PRESIDENTE:** DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, TECNOLOGO EM LOGISTICA, RG 2428236-7/SESEP-AM, CPF nº 510.892.972-20, nascida 14/11/1971, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, sítio à Rua Barreirinha nº 1005, bairro Nova Vitória – CEP: 69.085-180. E-mail: [institutomulheressoberanas@gmail.com](mailto:institutomulheressoberanas@gmail.com).

**1ª SECRETÁRIA:** LAUDICEIA CASTRO DE SOUZA, brasileira, Divorciada, AUTÔNOMA, RG nº 1252149-3/SSP-AM, CPF nº 592.887.282-87, nascida no dia 13/09/1976, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus / Amazonas, Rua P, nº 47, loteamento Carijó, bairro Ouro Verde – CEP:690.820-00. E-mail: [institutomulheressoberanas@gmail.com](mailto:institutomulheressoberanas@gmail.com).

**2ª SECRETÁRIA:** LUCIANA DE PAULA MACHADO RIBEIRO, brasileira, solteira, AUTÔNOMA, RG nº 15458663-9/SSP-AM, CPF nº 525.624.762-04, nascida no dia 18/12/1981, residente e domiciliada nesta cidade de MANAUS/AMAZONAS, sítio à Rua Judá, nº 324 – Nª Sª DE FÁTIMA – Bairro Novo Aleixo – CEP:69099-000. E-mail: [institutomulheressoberanas@gmail.com](mailto:institutomulheressoberanas@gmail.com).

**1ª TESOUREIRA:** KARINA BATISTA RAMOS, brasileira, casada, estudante, RG 2668051-3/SSP-AM, CPF nº 018.962.252-09, nascida no dia 14/01/1993, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus / Amazonas, sítio à Avenida Itauba, nº 881, bairro Jorge Teixeira, CEP 69.088-240. E-mail: [institutomulheressoberanas@gmail.com](mailto:institutomulheressoberanas@gmail.com).

**2ª TESOUREIRA:** KELEN RENATA DA SILVA MARTINS, AUTÔNOMA, viúva, RG nº 1195816-2/SSP-AM, CPF nº 747.287.602-30, nascida no dia 24/10/1976, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/Amazonas, sítio à Avenida Itauba, nº 881 – Bairro Jorge Teixeira – CEP:69088-240. E-mail: [institutomulheressoberanas@gmail.com](mailto:institutomulheressoberanas@gmail.com).

A Diretoria ELEITA e EMPOSSADA, cumprirá um novo mandato a partir de dois de julho de dois mil e dezenove a 2 de julho de 2023.





## II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DO INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS

A nova sede do **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**, passa a funcionar na Avenida Itauba, nº 73 – Bairro Jorge Teixeira – CEP:69088-240, Manaus/Amazonas.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, **LAUDICEIA CASTRO DE SOUZA** - Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro juntos aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A mesma segue assinada por mim e pela presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Manaus/Am, 2 de julho de 2019.

**DIRETORIA ELEITA E EMPossada**

*Maria Terezinha Lima da Silva*

MARIA TEREZINHA LIMA DA SILVA

**PRESIDENTE**

*Quemar Bibiano da Silva de Oliveira*

**VICE-PRESIDENTE**

*Laureia Costa de Souza*

LAUDICEIA CASTRO DE SOUZA

**1<sup>º</sup> SECRETÁRIA:**

*Luciana de Paula M. Ribeiro*

LUCIANA DE PAULA MACHADO RIBEIRO

**2<sup>º</sup> SECRETÁRIA:**

*Karina B. Ramos*

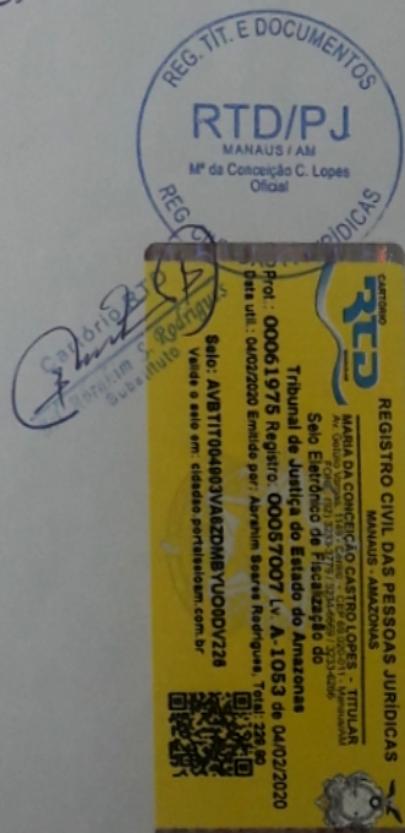
KARINA BATISTA RAMOS

**1<sup>º</sup> TESOUREIRA**

*Kelen Renata da Silva Martins*

KELEN RENATA DA SILVA MARTINS

**2<sup>º</sup> TESOUREIRA**



Ilma Sra. Oficiala do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca

O INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS, com sede jurídico nesta comarca, localizada à rua PEDRO DE ALCÂNTARA, nº 40, MONTE SIÃO – JORGE TEIXEIRA – CEP:69088-234, vem através de seu representante legal infra-assinado requerer de V<sup>a</sup> S<sup>a</sup>, alteração de endereço da sede do INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS, bem como, mudança de DIRETORIA.

Nestes Termos,

Pede Deferimentos

Manaus, 16 de janeiro de 2020.

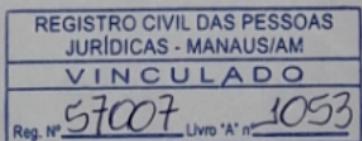
*maria Terezinha lima da silva*  
 MARIA TEREZINHA LIMA DA SILVA  
 Presidente





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REFERENTE A ATA DE  
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO INSTITUTO MULHERES  
SOBERANAS – IMS, realizado no dia 02 (dois) de julho de 2019, nesta cidade de Manaus/Amazonas.

QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS	Quézia da Silva e. dos santos
JACQUELINE SANTOS LIMA	Jacqueline Santos Lima
CAROLINE GARCIA DE ANDRADE	Caroline Garcia de Andrade.
DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	Diomar Bibiano da Silva de Oliveira
JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Jeanne Siqueira do Nasci
LAUDICEIA CASTRO DE SOUZA	Laudiceia castro e Souza.
MADLENE DE LIMA CHAGAS	Madlene zima
REGINA RAMOS DA COSTA	Regina Ramos da costa
DORA BITENCOURT DOS SANTOS	Dora Bitencourt dos Santos
DARCLEY SANTOS PONTES	Darcluy Santos Pontes
KARINA BATISTA RAMOS	Karina Batista Ramos.
ANTONIA VIRGILIA GUIMARAES DE GUIMARAES	
ROSILENE FERREIRA DA SILVA BATISTA	Rosilene Ferreira da Silva Batista
ELIZABETH REIS DE SOUZA	
SÔNIA MARIA BITENCOURT DOS SANTOS	Sônia Maria B. dos Santos.
TANIA MARIA GOMES FERREIRA	Tania maria Gomes Pereira
LUCIANA DE PAULA MACHADO RIBEIRO	Luciânia de Paula Machado Ribeiro
KELEN RENATA DA SILVA MARTINS	Kelen Renata Da Silva Martins
MARIA TEREZINHA LIMA DA SILVA	Maria Terezinha Lima da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO N° 00051643

REGISTRO N° 00049041

LIVRON° A-914

DATA 19/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA PEDRO DE ALCÂNTARA, N.º 40, MONTE SÍÃO - CEP 69088-234
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	06/11/2017
DATA DE ELEÇÃO	06/11/2017
DATA DE APROVAÇÃO	06/11/2017
DATA DE POSSE	06/11/2017
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrovo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 19 de abril de 2018. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrovo e assino.

Manaus, 19 de abril de 2018

Cartório RTD

José C. Lopes Junior

Abrahim Soares Rodrigues  
Oficial Substituto



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO  
MULHERES SOBERANAS - IMS**

Aos dias seis de novembro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Manaus/Amazonas, reuniram-se na qualidade de fundadoras as Senhoras: **QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, AUTÔNOMA, RG nº 22530240/SESP-AM, CPF nº 984.488.202-82, nascida no dia 30/ 11/ 1989, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, sito à Rua 7 de abril nº 40 ,bairro Zumbi I, CEP 69.084-480. **JACQUELINE SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, ADMINISTRADORA, RG nº 1629164-6/SSP-AM, CPF nº 522.093.692-15, nascida no dia 20/08/1981, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, sito à Rua dos Angelins, nº 45, Conj. Acariquara- Bairro Coroado III – CEP:69.083-655. **CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**, brasileira, casada, TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, RG 2716913-8/SSP-AM, CPF nº 022.945.312-05, nascida 10/04/1994, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, Rua Indonésia nº 43, Bairro Mauazinho – CEP: 69.075-370. **DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, TECNOLOGO EM LOGISTICA, RG 2428236-7/SSP-AM, CPF nº 510.892.972-20, nascida 14/11/1971, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, sito à Rua Barreirinha nº 1005, bairro Nova Vitória – CEP: 69.085-180. **JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, ADMINISTRADORA, RG 1125136-0/SSP-AM, CPF nº 641.345.122-04, nascida no dia 26/05/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, rua 7 , Quadra 7, nº 7 , Conj. Castanheira, Bairro São José Operário, CEP 69.086-460. **KARINA BATISTA RAMOS**, brasileira, casada, estudante, RG 2668051-3/SSP-AM, CPF nº 018.962.252-09, nascida no dia 14/01/1993, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus / Amazonas, sito à Avenida Itauba, nº 881, bairro Jorge Teixeira, CEP 69.088-240. **LAUDICEIA CASTRO DE SOUZA**, brasileira, Divorciada, AUTÔNOMA, RG nº 1252149-3/SSP-AM, CPF nº 592.887.282-87, nascida no dia 13/09/1976, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus / Amazonas, Rua P, nº 47, loteamento Carijó, bairro Ouro Verde – CEP:690.820-00. **MADLENE DE LIMA CHAGAS**, brasileira, solteira, AUTÔNOMA, RG nº 27596770/SSP-AM, CPF nº 022.204.632-57, nascida no dia 22/06/ 1993, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, sito à Rua Canela nº 59 bairro- João Paulo II, CEP:690884419; ambos relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade única e





exclusiva, fundar um instituto de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação a Sr<sup>a</sup> QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS, que escolheu a mim, JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO, para secretariá-la.

Com a palavra a sr<sup>a</sup> presidente enfatizou a necessidade de se constituir um instituto, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes, junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida submeteu à votação, proposta da denominação do instituto e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, com o seguinte nome: **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**, com sede e foro em Manaus/Am, sítio à Rua Pedro de Alcântara, nº 40 – Monte Sião - CEP: 69088-234 – JORGE TEIXEIRA.

A senhora presidente distribuiu aos presentes, cópias do **ESTATUTO SOCIAL** a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituído o **INSTITUTO MULHERES SOBERANAS - IMS**

Em ato contínuo, a senhora presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da **Diretoria Executiva** apresentando a assembleia, os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva, composta da seguinte forma:

#### **DIRETORIA EXECUTIVA:**

**PRESIDENTE:** QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, AUTÓNOMO, RG nº 22530240/SESP-AM, CPF nº 984.488.202-82, nascida no dia 30/ 11/ 1989, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, sítio à rua 7 de abril nº 40 ,bairro Zumbi I, CEP 69.084-480;

**VICE-PRESIDENTE:** JACQUELINE SANTOS LIMA, brasileira, solteira, ADMINISTRADORA, RG nº 1629164-6/SSP-AM, CPF nº 522.093.692-15, nascida no dia 20/08/1981, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, sítio à Rua dos Angelins, nº 45, Conj. Acariquara- Bairro Coroado III – CEP:69.083-655;





**1<sup>a</sup> SECRETÁRIA: JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, ADMINISTRADORA, RG 11251360/SSP-AM, CPF nº 641.345.122-04, nascida no dia 26/05/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, rua 7, Quadra 7, nº 7, Conj. Castanheira, Bairro São José Operário, CEP 69.086-460;

**2<sup>a</sup> SECRETÁRIA: KARINA BATISTA RAMOS**, brasileira, casada, estudante, RG 2668051-3/SSP-AM, CPF nº 018.962.252-09, nascida no dia 14/01/1993, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus / Amazonas, sítio à Avenida Itauba, nº 881, bairro Jorge Teixeira, CEP 69.088-240;

**1<sup>a</sup> TESOUREIRA: CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**, brasileira, casada, TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, RG 2716913-8/SESEP-AM, CPF nº 022.945.312-05, nascida 10/04/1994, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ Amazonas, Rua Indonésia nº 43, Bairro Mauazinho – CEP: 69.075-370;

**2<sup>a</sup> TESOUREIRA: DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, TECNOLOGO EM LOGISTICA, RG 2428236-7/SESEP-AM, CPF nº 510.892.972-20, nascida 14/11/1971, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, sítio à Rua Barreirinha nº 1005, bairro Nova Vitória – CEP: 69.085-180.

#### CONSELHO FISCAL

Os demais presentes não manifestaram interesse em participar a cargo eletivo do Instituto. Entretanto, posteriormente será convocado por meio de Edital de Publicação, uma convocação que será amplamente divulgado na comunidade.

E, por fim, a senhora presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 04 (quatro) anos, a partir de 6 de novembro de 2017 a 6 de novembro de 2021.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, **JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro juntos aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A mesma segue assinada por mim e pela presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Manaus/Am, 6 de novembro de 2017.

Quézia da Silva C. dos Santos

**QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS**  
Presidente



*Jacqueline Santos Lima*

JACQUELINE SANTOS LIMA  
Vice-Presidente



*Jeane Siqueira do Nasc*

JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO  
1ª Secretária

*Karina Batista Ramos*

KARINA BATISTA RAMOS  
2ª Secretária

*Caroline Garcia de Andrade*

CAROLINE GARCIA DE ANDRADE  
1ª Tesoureira

*Diomar Bibiano da Silva de Oliveira*

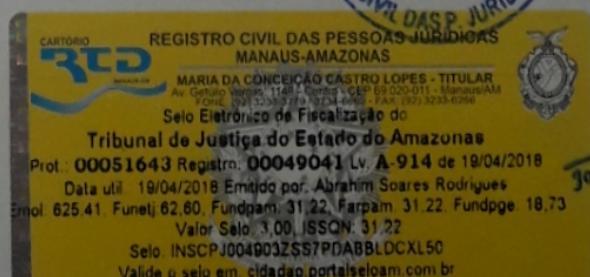
DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA  
2ª Tesoureira

*Madlene de Lima Chagas*

MADLENE DE LIMA CHAGAS  
Presidente da Assembleia

*Laudiceia Castro de Souza*

LAUDICEIA CASTRO DE SOUZA  
Secretária da Assembleia



Ilma Sra. Oficiala do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca

O INSTITUTO MULHERES SOBERANAS – IMS, com sede jurídico nesta comarca, localizada Rua PEDRO DE ALCÂNTARA, nº 40, MONTE SIÃO – JORGE TEIXEIRA – CEP:69088-234, vem através de seu representante legal infra-assinado requerer de V<sup>a</sup> S<sup>a</sup>, o registro de seus ATOS CONSTITUTIVOS, junto a este Cartório a fim de adquirir sua PERSONALIDADE JURÍDICA, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimentos

Manaus, 2 de abril de 2018.

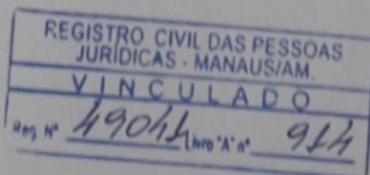
Quezia da Silva C. dos Santos  
QUEZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS  
Presidente





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO  
INSTITUTO MULHERES SOBERNAS – IMS, realizado em 6 de novembro 2017, nesta cidade de  
Manaus/Amazonas.

QUÉZIA DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS	Quézia da Silva C. dos Santos
JACQUELINE SANTOS LIMA	Jacqueline Santos Lima
CAROLINE GARCIA DE ANDRADE	Caroline Garcia de Andrade
DIOMAR BIBIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	Diomar Bibiano da Silva de Oliveira
JEANNE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Jeanne Siqueira do Nasci
LAUDICEIA CASTRO DE SOUZA	Laudiceia Castro de Souza
MADLENE DE LIMA CHAGAS	Madlene de Lima Chagas
REGINA RAMOS DA COSTA	Regina Ramos da Costa
DORA BITENCOURT DOS SANTOS	Dora Bitencourt dos Santos
PALOMA TRIELE BITENCOURT DOS SANTOS	Paloma Triele B. dos Santos
DARCLEY SANTOS PONTES	Darclley Santos Pontes
KARINA BATISTA RAMOS	Karina Batista Ramos
ANTONIA VIRGILIA GUIMARAES DE GUIMARAES	Antonia Virgilia e de Guimaraes
ROSILENE FERREIRA DA SILVA BATISTA	Rosilene F. Silva Batista
ELIZABETH REIS DE SOUZA	Elizabeth Reis de Souza.
SÔNIA MARIA BITENCOURT DOS SANTOS	Sônia Maria B. dos Santos
TANIA MARIA GOMES PEREIRA	Tania maria Gomes Pereira
KELEN RENATA PAIVA DA SILVA	Kelen Renata Paiva da Silva





**Governo do Estado do Amazonas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Secretaria Executiva da Receita**  
**Departamento de Arrecadação**

**Certidão Nº:** 51168120  
**Data:** 10/09/2021  
**Hora:** 09:14:09  
**Válida até:** 10/10/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CNPJ:** 30.260.754/0001-41 - INSTITUTO MULHERES SOBERANAS

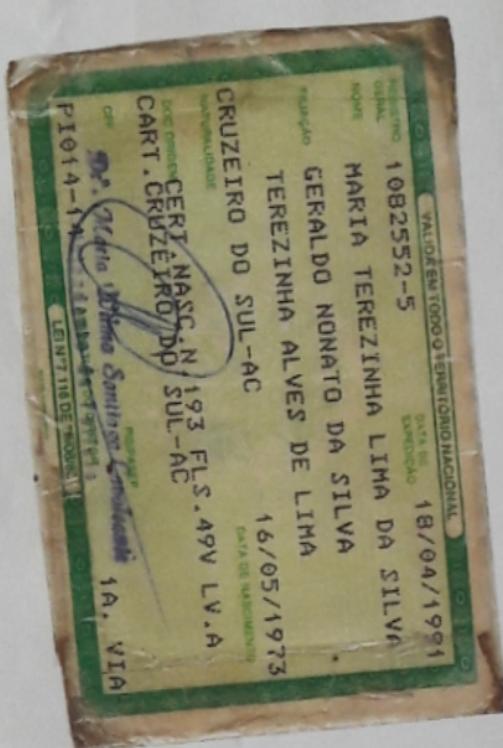
\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: [http://www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoCNEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO\(A\) - EM 22/11/2021 10:11:52](http://www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoCNEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:52)

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO :** 6EFE7444000825C8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Presidente:



MT – 92 99148 5650

KB – 984315790

DB - 991038833



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.044830

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2021 10:11:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6713CBAE000825CA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Documento 2021.10000.00000.9.044830  
Data 16/11/2021



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2021.10000.00000.9.044830**

**Origem**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
**Enviado por:** RIAMBURGO RICARDO MAIA UCHOA MILANEZ  
**Data:** 22/11/2021

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** PROJETO DE LEI PARA TITULAR ENTIDADE COMO DE INTERESSE PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. PRESIDENTE DEPUTADA NEJMI AZIZ.